

# Inspeção de Produtos de Origem Animal

Cristianne Maria Ximenes Nogueira Petrucci  
Fiscal Estadual Agropecuário  
IAGRO/DIPOA

## Inspeção de Produtos de Origem Animal

### LEGISLAÇÕES

**Lei 1283/1950 – Dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.**

**É estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização sob o ponto de vista industrial e sanitária, de todos os produtos de origem animal.**

**Art 7º - Nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no país, sem que esteja previamente Registrado.**

**Decreto 9.013/2017 – Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal – RIISPOA.**

**Parágrafo Único – A inspeção e a fiscalização a que se refere este artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção ante mortem e post mortem dos animais, a recepção, a manipulação, o beneficiamento, a industrialização, o fracionamento, a conservação, o acondicionamento, a embalagem, a rotulagem, o armazenamento, a expedição e o trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.**

**Art. 8º - Para os fins deste Decreto, entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, sob inspeção federal, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal conforme dispõe a Lei nº 8.171, de 1991, e suas normas regulamentadoras.**

## Inspeção de Produtos de Origem Animal

Lei 8078/1990 - Código de Defesa do Consumidor: a qualidade, a quantidade e a durabilidade dos produtos são de responsabilidade do fornecedor.

Lei 7.889/1989 - Dispõe sobre a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal. Competência de Fiscalização.

- **Art. 7º** - *Nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no país sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização de sua atividade*

Competência de fiscalização – PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (POA) Lei 7.889/1989		
Instituição	Serviço de Inspeção Oficial	Área de atuação e comercialização
Ministério da Agricultura MAPA	SIF	Comércio interestadual ou internacional
Secretaria de Agricultura SEMAGRO / IAGRO	SIE	Comércio intermunicipal
Secretaria de Agricultura	SIM	Comércio municipal
Secretaria de Saúde	Vigilância Sanitária	Casas atacadistas e varejistas



**SEMAGRO**  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente,  
Desenvolvimento Econômico,  
Produção e Agricultura Familiar



## **Inspeção de Produtos de Origem Animal**

Lei Estadual nº 1232/1991 **Lei Estadual de Criação do SIE/MS**

Lei Estadual 4.820 de 10/03/2016 **Lei Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal**

Decreto nº 14.756 de 12/06/2017 **Decreto de Regulamentação da Lei 4.820/2016**

Portaria nº 3.571 de 14/06/2017 **Dispõe sobre a obrigatoriedade de prévia inspeção e fiscalização nos produtos de origem animal**

Portaria nº 2796/2013 **Implantação do Programa de Qualidade nas indústrias SIE/MS**

Lei Estadual nº 3823/2009 **Lei da Defesa Sanitária Animal alterada pela Lei 4518/2014**

## Serviço de Inspeção Estadual - MS

- Coordenado pela Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal – DIPOA, que é uma Divisão da IAGRO.
- Composta por Núcleos que coordenam, orientam e promovem a instalação de indústrias juridicamente estabelecidas, qualificando desta forma, produtos e subprodutos de origem animal, retirando-os da informalidade;
- Fiscalizam indústrias registradas no Serviço de Inspeção Estadual – SIE / MS, quanto aos aspectos higiênico-sanitários e ambientais, assim como seus produtos estabelecendo o controle de qualidade destes, observando aspectos higiênico-sanitário das dependências e dos funcionários dos estabelecimentos.
- Estabelecem o controle dos produtos de origem animal registrados no Serviço de Inspeção Estadual – SIE / MS, através de análises laboratoriais fiscais, realizadas no laboratório LADDAN / IAGRO com o objetivo de garantir ao público consumidor alimentos seguros.

## Serviço de Inspeção Estadual - MS

- Combatem o comércio clandestino de produtos de origem animal através de parcerias com o Ministério Público e Vigilâncias Sanitárias Estadual e Municipal, como também com o MAPA e a DECON, visando principalmente proteger a saúde do consumidor, evitando a disseminação de doenças.
- Promover a Educação Sanitária visando a conscientização da população da importância do consumo de produtos de origem animal higienicamente seguros.

## **Características Básicas de uma Indústria registrada de POA**

- Estrutura adequada para a finalidade e capacidade de produção.
- Procedimentos de controle sanitário escrito e aprovado.
- Produtos registrados e embalados de acordo com a legislação que regula sua fabricação e embalagem, proporcionando informações ao consumidor que garantam a procedência e rastreabilidade, tanto da matéria-prima quanto do produto final.
- Responsável técnico.

# Muito Obrigada!

**Cristianne Maria Ximenes Nogueira Petrucci**

**[cpetrucci@iagro.ms.gov.br](mailto:cpetrucci@iagro.ms.gov.br)**

**3901-2734**

**Secretaria da DIPOA**

**[dipoa@iagro.ms.gov.br](mailto:dipoa@iagro.ms.gov.br)**

**3901-2735**

**Núcleo de Carnes..... 3901-2738**  
**Núcleo de Leite .....3901-2739**  
**Núcleo de Mel .....3901-2737**  
**Núcleo de Ovos .....3901-2737**  
**Núcleo de Clandestino .....3901-2738**  
**Núcleo SISBI .....3901-2738**